

## Carta convidando "seus" alunos, pais e professores para entrega do livro



Londrina, 04 de agosto de 2011

**Prezado Sr(a) Diretor (a)**

O aluno(a) [ou um pai/mãe ou professor] desta escola foi selecionado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11° SEMANA MUNICIPAL DA PAZ para o livro: - **Londrina Pazeando 2011: "Arma não é brinquedo ... dê abraços "**.

Lembramos que o livro será lançado (entregue aos alunos- todos) na abertura de **11° SEMANA MUNICIPAL DA PAZ** de Londrina que ocorrerá em **19/set/2011 SEGUNDA.**  
**Programe-se e leve os alunos**  
[ou um pai/mãe ou professor]  
**de sua escola para participar desta festa!**

Estaremos realizando a **9° Noite de Autógrafos** com os autores do livro, na Livraria Porto do Shopping Catuai em **21/set/2011**. Também  
**QUARTA**  
realizaremos no Teatro Ouro Verde o  
**8° Noite de Cultura de Paz TEATRO OURO VERDE**  
– no dia  
**23/set/2011 □ SEXTA**

. As escolas interessadas em participar desta noite poderão entrar em contato para obter maiores detalhes, com Artemis Torres Nascimento e Eduardo Torres Abrahão do Programa Educação Empreendedora/Secretaria Municipal de Educação 3375-0113 ; - no NRE com

Silvana Camlofski Luz 3371-1314, - no Sinep com Leda/Akiko 3342-1990 ou ainda com ONG Londrina Pazeando com Luis Cláudio 9996-1283.

*Encontra-se na internet ([www.londrinapazeando.org.br](http://www.londrinapazeando.org.br)) a relação dos nomes das escolas e alunos selecionados para compor o livro 2011, bem como programação/calendário da semana da paz.*

Certos de estamos colaborando para construção de uma cultura de paz e não-violência em nossa cidade, agradecemos sua atenção,

Um abraço a todos, com desejo de paz

Luis Claudio Galhardi

Londrina Pazeando

**9996-1283**

VEJA NA INTERNET TAMBÉM PROGRAMAÇÃO COMPLETA DA 11ª SEMANA MUNICIPAL DA PAZ LONDRINA E REGIÃO. PARTICIPE !!!

**[www.londrinapazeando.org.br](http://www.londrinapazeando.org.br)**

**Organização semana municipal da Paz: Londrina Pazeando e COMPAZ Conselho**

**Municipal de Cultura de Paz de Londrina.**



Londrina, 04 de agosto de 2011

Prezado Sr(a) Diretor (a)

Segue em **anexo minuta de contrato** para participação com a logo de sua empresa no projeto **Londrina Pazeando 2011: "Arma não é brinquedo ...dê abraços"**.

Lembramos que o livro será lançado (entregue aos alunos) na abertura de **11° SEMANA MUNICIPAL DA PAZ** de Londrina que ocorrerá em **19/set/2011 SEGUNDA**. Centro Cívico de Londrina – Praça dos Três Poderes **às** 9h e se chover a solenidade será no saguão da Prefeitura.

Assim necessitamos com **URGÊNCIA** de sua decisão em participar do projeto, pois precisamos entrar com material em gráfica até 10/agosto/2011.

Estaremos realizando a **9° Noite de Autógrafos** com os autores do livro, na Livraria Porto do Shopping Catuai em **21/set/2011** **QUARTA**. Também realizaremos o **8° Noite de Cultura de Paz TEATRO OURO VERDE** – no dia **23 SEXTA de setembro/11**

. As escolas interessadas em participar desta noite no poderão com entrar em contato Leda/Akiko no SINEP, para obter maiores detalhes.

Este contrato em anexo, está também na internet, em nossa página [www.londrinapazeando.org.br](http://www.londrinapazeando.org.br) podendo ser baixado (no word) para digitação dos dados da sua empresa.

*Também encontra-se a relação dos nomes das escolas e alunos selecionados para compor o livro 2011.*

Certos de estamos colaborando para construção de uma cultura de paz e não-violência em nossa cidade, agradecemos sua atenção,

Um abraço a todos, com desejo de paz

Luis Claudio Galhardi

Londrina Pazeando

43. 9996-1283



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PATROCÍNIO COM O OBJETIVO DA PUBLICAÇÃO DE LIVRO ABAIXO DENOMINADO

**LONDRINA PAZEANDO 2011 : "Arma não é brinquedo...dê abraços "**.

O presente instrumento particular de Prestação de Serviços de publicidade, celebrado entre \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Londrina, PR inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº \_\_\_\_\_ representada na forma de seu contrato social, doravante denominada \_\_\_\_\_, adiante designada CONTRATANTE e MOVIMENTO PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA –Londrina Pazeando, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.804/0001-35, com sede na rua Massahiko Tomita 69 Vila Simões/Centro em Londrina Pr, neste ato representada pelo seu contrato social, como CONTRATADO, resolvem estabelecer vínculo de prestação de serviços e outras avenças, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato objetiva a publicação de livro, visando a propagação de idéias de Cultura da Paz, mediante a prestação de serviços de publicidade entre CONTRATANTE e CONTRATADO para divulgação e patrocínio do livro, que será publicado no seguinte formato:

Descrição do Serviço: \*Livro 80 paginas + capa, 18X18 ou outro formato ainda sendo estudado . Paginas colorida e em preto e branco, capa com logo coloridos. As logomarcas deverão ser enviadas ao CONTRATANTE via e-mail em COREL (melhor qualidade) ou JPG no e-mail [paz@londrinapazeando.org.br](mailto:paz@londrinapazeando.org.br)

CLÁUSULA SEGUNDA: O conteúdo do livro é composto do texto da **9º Coletânea** de textos para produção de um livro com o tema: **"Arma não é brinquedo...dê abraços "** cujo regulamento está na internet, e foi distribuído no início de 2011 para as escolas do Sinepe, Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo Regional de Educação, conforme consta de regulamento aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme regulamento da **9º Coletânea** cujos dizeres são :

*3.3 - Os autores devem estar cientes de que os direitos autorais ficarão para o Londrina*

*Pazeando e que possíveis lucros obtidos com a venda de exemplares serão revertidos para a causa em questão. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito de possíveis comercializações do livro, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer rendimentos ou receitas.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado ao Contratante todos os direitos autorais, descritos na Lei 9.610/98, assegurando –lhe todo o resultado útil pela comercialização e divulgação do Livro que trata da Construção de uma Cultura de Paz em Londrina.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo do presente contrato é assegurar ao CONTRATANTE o espaço de publicidade, onde constará a logomarca da CONTRATANTE, na contra capa do livro, em dimensões distribuídas proporcionais ao número de participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Reserva-se o direito ao CONTRATADO, de firmar tantos contratos forem necessários, a fim de garantir o patrocínio da publicação do livro, podendo prestar serviços de publicidade a outras empresas CONTRATANTES que serão escolhidas a critério do CONTRATADO, garantindo o custo da produção do livro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido como valor mínimo de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por logomarca, que se situará na contra capa final do livro, e constando como “patrocínio cultural”. A ordem das logomarcas no espaço ficará estabelecida a critério do CONTRATADO. Entrarão também as logos institucionais da comissão organizadoras que contribuíram para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da prestação deste serviço de publicidade, firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, fica estabelecido da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA: A forma de pagamento PODERÁ ser em até 03 (três) parcelas, vencidas todo dia

05 de cada mês, sendo a primeira **em 05 de setembro , e 05 de outubro 05 de novembro** que serão

pagas **com cheques** pré-datados nominais ao CONTRATANTE cujos dado da conta bancária onde será depositado é:

**Banco Caixa Econômica Federal**

**Movimento pela Paz e Não-Violência**

**c/c 1294-5 agência 1631-4 operação 003**

O CONTRATADO fornecerá recibo ao CONTRATANTE, a fim de servir para contabilidade do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica pactuado que se CONTRATANTE descumprir o presente contrato, arcará como cláusula penal de 30% do valor contratado, ou havendo o inadimplemento de qualquer uma das parcelas, acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas vencidas e vincendas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA é de natureza exclusiva de prestação de serviços de publicidade, não havendo qualquer relação de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão contratual por qualquer uma das partes incidirá na cláusula penal inserida no parágrafo único da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo que se a rescisão for unilateral e restar em prejuízo para uma das partes, terá a parte desistente de arcar com os prejuízos oriundos da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro de Londrina Estado do Paraná, para conhecimento e decisão de quaisquer questões decorrentes da execução e cumprimento deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente ou venha se tornar.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

MOVIMENTO PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_